



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 006 /2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS-PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.149.166/0001-98, com sede na Rua Ananias Vicente Rodrigues, s/n°, Bairro Centro, CEP 68721-000, neste município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto de Sena Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF: sob o n° 880.925.262-49 e RG: n° 4408618 SSP/PA 3ª via, residente e domiciliada neste Município à Rua Marcílio Dias, esquina com a Rua Porto de Oliveira, Bairro São Vicente, **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PA**, doravante denominada **ACORDANTE** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n° 05.402.797/0001-77, com sede na Rodovia BR 316, km 12, Marituba - Pará, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ROSIVAL POSSIDONIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do CPF 100.924.122-20, Cédula de Identidade 793 TD CREA_PA, residente e domiciliado a Alameda Ceará com Tv Floriano Peixoto, n° 2910, Bairro Estrela, cidade de Castanhal, estado do Pará - nomeado sob os efeitos do Decreto Governamental com publicação no Diário Oficial do Estado n°. 34.761 de 09.11.2021 ajustam e assinam o presente Convênio, para a execução de o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços e recursos para a implementação de ações do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **Salinópolis**. A **EMATER-PARÁ** desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural - **PROATER/2022/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da **PREFEITURA** e da **EMATER-PA**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a

Carlos Alberto de Sena Filho

Digitizado com CamScanner



- conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
 6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo e cooperativismo em todas as suas formas;
 7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas nos curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

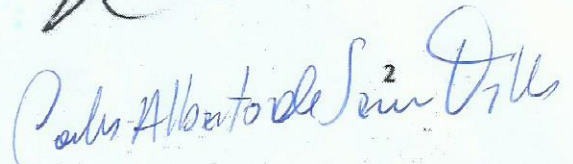
Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, Extrativistas, Ribeirinhos, Quilombolas, Agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela EMATER-PARÁ:

- a) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de Salinópolis - PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder o controle e avaliação dos resultados;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- d) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;
- e) Capacitar os servidores cedidos pela Prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;
- f) Facilitar o acompanhamento e supervisão a ser exercida pela Prefeitura de Salinópolis - PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;
- g) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- h) Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitada;
- i) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a ACORDANTE dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- j) Atuar para a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Salinópolis-CMDRSS;
- k) Ceder um carro com carroceria e uma moto que estejam em plenas condições de uso para as ações de campo compartilhadas com a Secretaria de Agricultura e Pesca;
- l) Disponibilizar o corpo técnico local para acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRI;
- m) Assessoramento para construção e condução do viveiro de mudas municipal
- n) Assessoramento para construção e condução da Horta Escolar Sustentável da Escolas do Município.
- o) Assessoramento para a condução do Projeto de Multiplicação de Variedades de "Sementes" de Manivas localizado na Vila do São Bento Zona Rural do Município de Salinópolis.
- p) Acesso ao serviço de análise de solo;



Digitalizado com CamScanner



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica e contínua.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela CONCEDENTE, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a ACORDANTE, sendo esta única e exclusivamente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e a PREFEITURA DE SALINÓPOLIS-PA, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da CONCEDENTE como da ACORDANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Waldemiro de Oliveira Rosa Junior
CPF: 647.848.002-04
RG: 3070336 SSP
Cargo: Eng. Agrônomo - Extensionista Rural I
Matrícula: 55588416
Av João Paulo II, Nº 549, Bairro: Areia Branca
Contato: (91) 992910026

II. PELA PREFEITURA:

Nome: Erick Leonardo Reis Dias
Formação: Eng. Agrônomo
Cargo: Secretário de Agricultura de Salinópolis-PA
Decreto: 032/2021
CPF: 001.179.032-64
RG: 5860347
Email: semagrisalinopolis@gmail.com
Contato: (91) 9 8949-4677
End: Rua Ezequiel Lisboa, Alacilândia - 365
Salinópolis - Pa, CEP: 68.721.000

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura - encerrando em 31.12.2024 - podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita

Paulo Alberto de Sant'Ana



comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ACORDANTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da ACORDANTE continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

SALINÓPOLIS/PA, 25 de maio de 2022.

ROSIVAL POSSIDÔNIO NASCIMENTO
Presidente da EMATER-PARÁ

CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO
Prefeito Municipal de Salinópolis

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

AS25AN505LEBERNONIEMENETEBEL05UÁRIOMIUMHEA CRISTINA JAQUES BELARMINOLÁE1114191200006)
EM 25/05/2022 16:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 05ED8059F8F7D09E.A0C0C9E3E9E8E32E.E94E3E9E90868E86.XDD07AF38E6T69B